PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ



Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Estiva CEP 37500-279 - Itajubá – Minas Gerais

LEI Nº 3511

CHRISTIAN GONÇALVES TIBURZIO E SILVA, Prefeito do Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial para cobrir as despesas da obra de construção do prédio da Superintendência Regional de Ensino.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial ao orçamento vigente para cobrir despesas decorrentes da obra de construção do prédio da Superintendência Regional de Ensino, na Secretaria Municipal de Educação, até o montante de R\$ 5.460.917,75 (Cinco milhões, quatrocentos e sessenta mil, novecentos e dezessete reais e setenta cinco centavos), com as seguintes classificações orçamentárias:

02.12.04.12.361.0008.1008	Construção do Prédio Público da Superintendência Regional de Ensino - SRE	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	171	5.360.917,75
3.3.90.39.00	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	171	100.000,00
Total			5.460.917,75

Art. 2º Para ocorrer o Crédito Especial indicado no art. 1º desta lei, serão usados recursos provenientes do excesso de arrecadação da fonte 171 do orçamento vigente.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar, se necessário, o referido Crédito Especial, de acordo com os limites determinados no art. 5º da Lei Municipal nº 3.462, de 27 de dezembro de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Estiva CEP 37500-279 - Itajubá – Minas Gerais

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 18 de outubro de 2022, 203º anos da fundação e 174º da elevação a Município.

CHRISTIAN GONÇALVES TIBURZIO E SILVA Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

TALITA DE LIMA SILVA ANTUNES Secretária Municipal de Governo